



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
GESTÃO 2019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:


I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; grifo nosso.


**OBJETO**

Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás TO, no exercício de 2020.

Ananás – TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

  
Sirlene Pereira Lima  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 01/2020

  
Marcelo Gonçalves Lira  
SECRETÁRIO DA CPL  
PORTARIA Nº 01/2020

  
Francisca Fernandes de Sousa  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA Nº 01/2020